



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Decreto nº 3.473, de 25 de fevereiro de 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel que específica e dá outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

Considerando que o prédio ocupado pelo Cine-Teatro São Pedro, atualmente enfrenta sérios problemas estruturais, causando grande risco para segurança de seus freqüentadores;

Considerando que o prédio do Cine Teatro São Pedro, que se encontra registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Taquaritinga sob nº 6.257, cujo tombamento foi autorizado pela Lei Municipal 2.486, de 15 de dezembro de 1992, por representar a história e cultura de nossa população;

Considerando que o imóvel, de acordo com este decreto, será usado como "espaço para a realização de eventos culturais, artes cênicas, música, dança, artes visuais e folclore", além de disponibilizar para a comunidade e as escolas públicas o acesso ao cinema,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 119, 125 e 141, centro neste Município de Taquaritinga, que consta pertencer a Francisco Curti; Antônio Curti; Nilce Juanita Ascari Pagliuso e esposo Davio Pagliuso; Marlene Ascari Boarini Morano; Norma Rosa Aparecida Curti Botto e esposo José Cupertino Botto Netto; Manoel Curti Filho e esposa Rosa Maria Bevilacqua Curti; Valdir Morano Júnior e Rosane Aparecida Cardozo Morano; Arlene Morano dos Santos e seu esposo Osvaldo Francisco dos Santos Júnior; Rita de Cássia Morano Candeloro e seu esposo Marco Antônio Candeloro, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula nº 6.257, necessária ao desenvolvimento de atividades culturais no Município de Taquaritinga, e adiante descrita:- **Circunscrição do imóvel**:- Terreno localizado na esquina da Praça Dr. Horácio Ramalho, esquina com a Rua Campos Sales, de forma regular, mede 33,00m x 44,00m (trinta e três metros por quarenta e quatro metros), onde encontra-se edificado um prédio assobradado, que consta possuir as seguintes numerações:- 119, 125 e 141 para a Praça Dr. Horácio Ramalho e 316, 320, 326, 328, 332 e 340 para a Rua Campos Sales, possuindo em seu pavimento térreo um salão para cinema, dezessete salões de diversos tamanhos, nove sanitários e cinco áreas de acessos ao prédio; no pavimento superior possui 01 mezanino para o salão do cinema, uma sala de projeção, cinco salas, um salão, um sanitário e duas residências contendo sala, cozinha, dois dormitórios e um sanitário cada uma, prédio este construído em alvenaria de tijolo comum e cobertura com telhas

Fone/Fax: (16) 3253-9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 - Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

cont. do Decreto nº 3.473/2008.

fls. 2

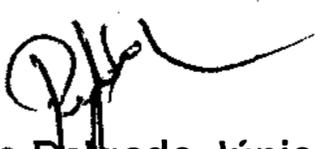
cerâmicas sobre estrutura de madeira; no pavimento térreo possui piso de tacos de madeira para o salão do cinema e piso cerâmico para os demais ambientes, forro de madeira para o salão do cinema e estuque para os demais ambientes; no pavimento superior o piso é de madeira e o forro de madeira para todos os ambientes. As paredes de alvenaria são revestidas com argamassa e possuem pintura látex e os sanitários possuem barra impermeável. O prédio possui área construída total de 1.790,89 m² (um mil, setecentos e noventa metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), sendo área construída que consta ser de 1.237,92 m² (um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centímetros quadrados) para o pavimento térreo e de 552,97 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados) para o pavimento superior.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

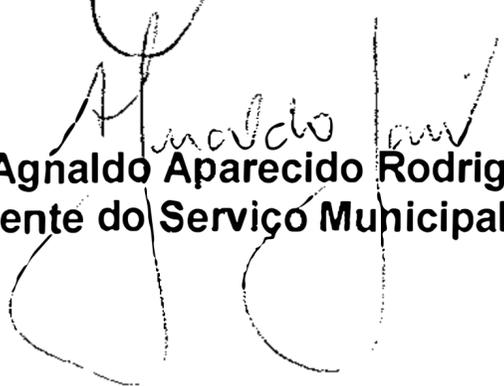
Art. 3º. As verbas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de fevereiro de 2008.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253-9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 - Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br